

REGULAMENTO MULTIPLICADOR

1. DESCRIÇÃO:

1.1. Esta Campanha é uma ação de incentivo às vendas ("Campanha") que será realizada pela HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.206.385/0001-61, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149.641.056.116, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201 – cj 72 – Pinheiros CEP 05426-100 – São Paulo/SP ("HUGHES").

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

2.1. A presente Campanha terá início no primeiro dia do mês 11/2024 e término no último dia do mês 12/2024.

3. QUEM PODE PARTICIPAR:

3.1. A campanha, denominada "**Gente que multiplica, Ganha!**" é tão somente uma campanha de incentivo destinada às equipes de multiplicadores comerciais e técnicos dos distribuidores Elsys listados nesse regulamento e cadastrados na operação da Hughes em todo território nacional.

3.2 Participam desta Campanha as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito anos), que tenham vínculo com os distribuidores da rede Elsys cadastrados na operação da Hughes, residentes e domiciliadas na área de execução da Campanha, que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento. As pessoas físicas deverão ter vínculo ativo com os distribuidores da rede Elsys na duração da Campanha e no momento da atribuição da referida premiação, o que será atestado pela Elsys junto à Hughes.

3.3. Não poderão participar da Campanha: empregados temporários, estagiários, menores aprendizes, terceiros e prestadores de serviços, funcionários da Hughes diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa; funcionários das agências de propaganda diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Campanha e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas diretamente na presente Campanha.

3.4. A simples participação na presente Campanha implica no total conhecimento das condições e na aceitação irrestrita deste Regulamento.

3.5. A presente Campanha não interfere nos valores de comissionamento e bônus já existentes, conforme definido no contrato firmado junto à Elsys e nos demais comunicados oficiais a ele associados.

4. MECÂNICA GERAL

4.1. Esta Campanha será composta por 02 premiações mensais (Bateu, levou) e uma premiação Bônus.

4.1.1. As premiações mensais serão realizadas considerando duas categorias de multiplicadores:

- Categoria 1 – Multiplicadores de Vendas
- Categoria 2 – Multiplicadores de Serviço

4.2.1. Bateu, Levou Mensal – Categoria 1 - Multiplicadores de Vendas

Para fins de participação nesta ação, os multiplicadores da categoria 1 serão divididos em três grupos e deverão observar as seguintes metas para fins de elegibilidade ao prêmio mensal:

4.2.1.1 Grupo 1 –

Indicador 1 - O Distribuidor do Multiplicador deve crescer suas vendas instaladas – por dia útil – em: 15%, em relação ao mês anterior, tendo o mínimo de 50 vendas no mês vigente

Indicador 2 - Bater a meta de vendas estabelecida para o mês

Indicador 3 - Ter o índice de cancelamento 120 dias menor ou igual a 10,00%

4.2.1.2. Grupo 2 –

Indicador 1 - O Distribuidor do Multiplicador deve crescer suas vendas instaladas – por dia útil – em: 10% no segundo em relação ao mês anterior, tendo o mínimo de 70 vendas no mês vigente

Indicador 2 - Bater a meta de vendas estabelecida para o mês

Indicador 3 - Ter o índice de cancelamento 120 dias menor ou igual a 10,00%

4.2.1.3 Grupo 3

Indicador 1 - O Distribuidor do Multiplicador deve crescer suas vendas instaladas – por dia útil – em: 5% em relação ao mês anterior, tendo o mínimo de 100 vendas no mês vigente

Indicador 2 - Bater a meta de vendas estabelecida para o mês

Indicador 3 - Ter o índice de cancelamento 120 dias menor ou igual a 10,00%

4.2.2 Premiação Mensal – Categoria 1 - Multiplicadores de Vendas

Se o distribuidor do multiplicador atingir as metas estabelecidas para o seu grupo conforme disposto nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2. e 4.2.1.3. ele ganha os seguintes prêmios no cartão da campanha:

Grupo 1 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$300,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$300,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Grupo 2 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$400,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$400,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Grupo 3 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$500,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$500,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Em nenhuma hipótese será permitida a conversão do prêmio em dinheiro em espécie ou a substituição por outro prêmio. É vedada ainda a comercialização do prêmio, bem como a sua transferência a terceiros, ou sua utilização em prazo diferente do estipulado pela Hughes.

4.2.3. Identificação dos Multiplicadores

Os Multiplicadores da Categoria 1 e 2 foram divididos em três grupos considerando o desempenho dos distribuidores nos últimos meses.

Grupos da categoria 1 - Multiplicadores de Vendas

Grupo	Distribuidor
1	123 Solar Solucoes Em Energia (MT)
1	Adapte (PE) 2
1	Antech (TO)
1	Brito (SE)
1	Cial Sat (PA)
1	Columbia (PR)
1	Drv2 (RN)
1	Elsys (AM)
1	F G Solucoes Tecnologicas (RO)
1	Fenix Brito Distribuidora (AL)
1	Fortsat (PI)
1	Net Video (AP)
1	Ns Sat Tecnologia Satelital (MS)
1	Roma (DF)
1	Rsat Antenas (PB)

Grupo	Distribuidor
2	Bazza (ES)
2	Brunber (RJ)
2	Davesat (TB)
2	Fortsat (CE)
2	Roma Servicos (GO)

Grupo	Distribuidor
3	Columbia (SP)
3	Faria Rezende (MG)
3	Maransat (MA)
3	Matv (BA)
3	Ricopecas (PR)
3	Ricopecas (RS)

Categoria 2 – Multiplicadores de Serviço

Grupo	Distribuidor
1	COLUMBIA (PR)
1	123 SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA (MT)
1	BRITO (SE)
1	DRV2 (RN)
1	FORTSAT (PI)
1	MARANSAT (MA)
1	FENIX BRITO DISTRIBUIDORA (AL)
1	TELEVIT (BA)
1	ELSYS (AM)
2	ADAPTE (PE) 2
2	NET VIDEO (AP)
2	FORTSAT (CE)
2	F G SOLUCOES TECNOLOGICAS (RO)
2	ANTECH (TO)
2	RSAT ANTENAS (PB)
2	NS SAT TECNOLOGIA SATELITAL (MS)
2	BAZZA (ES)
3	BRUNBER (RJ)
3	CIAL SAT (PA)
3	RICOPECAS (PR)
3	DAVESAT (TB)
3	MATV (BA)
3	ROMA SERVICOS (GO)
3	RICOPECAS (RS)
3	COLUMBIA - SP
3	FARIA REZENDE (MG)

4.3.1. Bateu, Levou Mensal – Categoria 2 - Multiplicadores de Serviços

Para fins de participação nesta ação, os multiplicadores da categoria 1 serão divididos em três grupos e deverão observar as seguintes metas para fins de elegibilidade ao prêmio mensal:

4.3.1.1 Grupo 1 –

Indicador 1

Ativar as ordens de serviço de instalação de vendas do TELEVENDAS HUGHESNET. A taxa de conversão (execução das ordens de serviço), deve ser maior ou igual a 95%. **Medição:** total de ordens de serviço de instalação executadas no período (independente da data de abertura da ordem) dividido pelo total de abertas no mesmo período.

Indicador 2 - O Distribuidor do Multiplicador que atingir a meta de migração. Essas metas serão estipuladas e enviadas até o dia 5 de cada mês vigente da campanha.

Indicador 3 - Ter até 7 dias de backlog de Assistência Técnica. Para fins deste regulamento, considera-se “Dias de Backlog” o prazo para execução das ordens ainda em aberto, baseado na produtividade dos últimos 7 dias.

4.3.1.2. Grupo 2 –

Indicador 1

Ativar as ordens de serviço de instalação de vendas do TELEVENDAS HUGHESNET. A taxa de conversão (execução das ordens de serviço), deve ser maior ou igual a 95%. **Medição:** total de ordens de serviço de instalação executadas no período (independente da data de abertura da ordem) dividido pelo total de abertas no mesmo período.

Indicador 2 - O Distribuidor do Multiplicador que atingir a meta de migração. Essas metas serão estipuladas e enviadas até o dia 5 de cada mês vigente da campanha.

Indicador 3 - Ter até 7 dias de backlog de Assistência Técnica. Para fins deste regulamento, considera-se “Dias de Backlog” o prazo para execução das ordens ainda em aberto, baseado na produtividade dos últimos 7 dias.

4.3.1.3. Grupo 3 –

Indicador 1

Ativar as ordens de serviço de instalação de vendas do TELEVENDAS HUGHESNET. A taxa de conversão (execução das ordens de serviço), deve ser maior ou igual a 95%. **Medição:** total de ordens de serviço de instalação executadas no período (independente da data de abertura da ordem) dividido pelo total de abertas no mesmo período.

Indicador 2 - Distribuidor do Multiplicador que atingir a meta de migração. Essas metas serão estipuladas e enviadas até o dia 5 de cada mês vigente da campanha.

Indicador 3 - Ter até 7 dias de backlog de Assistência Técnica. Para fins deste regulamento, considera-se "Dias de Backlog" o prazo para execução das ordens ainda em aberto, baseado na produtividade dos últimos 7 dias

4.3.2 Premiação Mensal – Categoria 2 - Multiplicadores de Serviços

Se o distribuidor do multiplicador atingir as metas estabelecidas para o seu grupo conforme disposto nos itens 4.3.1.1, 4.3.1.2. e 4.3.1.3. ele ganha os seguintes prêmios no cartão da campanha:

Grupo 1 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$300,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$300,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Grupo 2 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$400,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$400,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Grupo 3 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$500,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$500,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Em nenhuma hipótese será permitida a conversão do prêmio em dinheiro em espécie ou a substituição por outro prêmio. É vedada ainda a comercialização do prêmio, bem como a sua transferência a terceiros, ou sua utilização em prazo diferente do estipulado pela Hughes.

4.4 Premiação Bônus – Categoria 1 e Categoria 2

Os multiplicadores que atingirem os 3 indicadores da campanha, seja de vendas ou serviços nos dois meses de vigência campanha receberão uma premiação dobrada no último mês da campanha de acordo com a categoria que o distribuidor dele estiver inserido.

Grupo 1 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$300,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$300,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Grupo 2 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$400,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$400,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Grupo 3 -

Indicador 1 – Prêmio = R\$500,00

Indicador 2 – Prêmio = R\$500,00

Indicador 3 – Prêmio = R\$100,00

Em nenhuma hipótese será permitida a conversão do prêmio em dinheiro em espécie ou a substituição por outro prêmio. É vedada ainda a comercialização do prêmio, bem como a sua transferência a terceiros, ou sua utilização em prazo diferente do estipulado por Hughes.

5. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado da Campanha e o nome do contemplado serão divulgados por e-mail em até 10 dias úteis após a o prazo de apuração.

5.2 O contemplado será comunicado do resultado da Campanha por envio de e-mail e contato telefônico no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a apuração, de acordo com os dados cadastrais informados quando da inscrição na Campanha, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Hughes.

6. Listagem dos Multiplicadores participantes/Indicação da Categoria (1-Vendas e 2 – Serviços)

Cada Multiplicador será informado por seu distribuidor quanto à participação na ação. Abaixo segue listagem referência:

DISTRIBUIDOR	NOME	CARGO
ANTECH (TO)	Aline Medrado de Sousa	Comercial
ANTECH (TO)	Wisller Vinicius Amaral da Silva	Comercial
ANTECH (TO)	Jacinto Alves da Silva	Técnico
BAZZA (ES)	Erutian Filho	Comercial
BAZZA (ES)	Arthur Oliveira	Técnico
BRITO (SE)	Sergio Fernandes de Oliveira	Comercial
BRITO (SE)	Ueslei Fernandes de Oliveira	Técnico
BRUNBER (RJ)	Daniel Vasconcelos De Oliveira	Comercial
BRUNBER (RJ)	Bruno Sa Ucha Campos	Técnico
CIAL SAT (PA)	Maria Betania Soares Maciel	Comercial
CIAL SAT (PA)	Roberto De Aragao Piedade	Técnico
COLUMBIA (PR)	João Donizeti da Silva	Técnico
COLUMBIA (PR)	Fabio Dias	Comercial
COLUMBIA (SP)	Marcelo Augusto Candido Miguel	Comercial
COLUMBIA (SP)	Marcelo Henrique	Técnico
DAVESAT (TB)	Romero Ronchi Antero	Comercial
DAVESAT (TB)	Gabriela de Bettio Silva	Técnico
DRV2 (RN)	Alexsandro De Lima Pereira	Técnico
FARIA REZENDE (MG)	Kemilly Braz	Comercial
FARIA REZENDE (MG)	Marcus Vinicius de Melo	Comercial
FARIA REZENDE (MG)	Maria Eduarda Ferreira Gonçalves	Comercial
FENIX BRITO (AL)	David Henrique Bento Silva	Comercial
FENIX BRITO (AL)	Gabriel Wyclas Ferreira Gomes	Técnico
FORTSAT (CE)	Simone Aparecida Vieira	Comercial
FORTSAT (CE)	Leandro Alves Rocha	Técnico
FORTSAT (PI)	Jesiel	Comercial
MARANSAT (MA)	Maroni Trovao Reis Machado	Comercial
MARANSAT (MA)	Michael Diniz Macedo	Técnico
MATV (BA)	Adelson Barreto de Almeida	Comercial
MATV (BA)	Geferson Da Silva Mota	Técnico
NET VIDEO (AP)	Thamires Joana Do Espirito Santo Galvao	Comercial
RICOPECAS (PR)	Luciana de Souza Almeida	Comercial
RICOPECAS (PR)	Saulo Fiore	Técnico
RICOPECAS (RS)	Sandro Domingos Gonzaga	Comercial
RICOPECAS (RS)	Saulo Fiore	Técnico
ROMA SERVICOS (GO)	Bruno Souza Lacerda	Comercial
ROMA SERVICOS (GO)	Breno dos Santos Martins	Técnico
RSAT ANTENAS (PB)	Joao Matheus Araujo Cruz	Técnico
TELEVIT (BA)	Gleykan Vaz Alexandre	Comercial
TELEVIT (BA)	Eduardo Cesar Souza Novais	Técnico

6.2 O participante concorre ao prêmio apenas na categoria que ele está listado acima.

7. APURAÇÃO

7.1. Hughes será responsável pelo acompanhamento, apuração e divulgação dos resultados da presente Campanha.

7.2. A apuração dos resultados será acompanhada por uma comissão julgadora formada por funcionários da Área de Vendas e Trade Marketing da Hughes, de reconhecida capacidade e idoneidade na execução desse tipo de tarefa, os quais serão responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições relacionadas neste Regulamento.

7.3. A apuração dos ganhadores será realizada e divulgada no prazo previamente estipulado por Trade Marketing após o final da Campanha.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de rescisão do Contrato com o Distribuidor da rede Elsys no decorrer da Campanha, o Participante perderá o direito aos prêmios.

8.2 Em caso de desligamento após o término da Campanha, o Participante receberá o prêmio a que tiver direito (se vencedor). Se o desligamento ocorrer após o término da campanha "**Gente que multiplica, Ganha!**", o Participante (se vencedor) receberá o prêmio via voucher. Essas condições não se aplicam em caso de pedido de rescisão pelo Participante.

8.3 A participação na Campanha é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.4 A Hughes poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Participante da Campanha que demonstre, no prazo de 3 (três) dias úteis, a exatidão e/ou veracidade das informações declaradas, para análise da Comissão Julgadora da Campanha. Caso não se verifique a exatidão e/ou veracidade das informações, o Participante da Campanha será excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja o ganhador, o prêmio será, neste caso específico, transferido para o próximo classificado nas condições previstas neste Regulamento.

8.5 Desde já os Participantes vencedores autorizam Hughes a utilizar suas respectivas imagens, som de voz, performance e nomes em materiais institucionais/publicitários, no que se referir à conquista do prêmio, veiculados

em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas ou em qualquer outra mídia, com abrangência global, sem nenhum ônus à Hughes.

8.6 A participação nesta Campanha não gerará ao Participante ou Vencedores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

8.7. Durante o período da Campanha, Hughes poderá realizar reenquadramento de pessoal e de quantidade de prêmios sem a necessidade de aviso prévio.

8.8 Caso o Participante mude de regional, permanecendo no mesmo cargo, Hughes irá realizar o levantamento dos pontos e análise de sua condição na Campanha.

8.9 Este Regulamento será disponibilizado via e-mail.

8.10 A participação nesta Campanha caracteriza a aceitação de todos os termos e condições constantes deste Regulamento, servindo ainda como declaração de que os Participantes da Campanha não possuem impedimento de ordem fiscal, legal, ou de qualquer outra natureza, que os impeçam de receber e/ou de usufruir os prêmios distribuídos, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras.

8.11 A premiação é mera liberalidade de Hughes.

8.12 Os termos, as condições e a premiação do presente Regulamento poderão ser alterados e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, à exclusivo critério de Hughes, ou por motivo de força maior e/ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle de Hughes e que comprometa a realização da Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado. Nesta hipótese, os Participantes reconhecem desde já que Elsys e Hughes não poderão ser responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo de alguma forma associados à participação nesta Campanha.

8.13 Quaisquer questionamentos e exceções que surgirem durante a Campanha serão julgados pelos superiores responsáveis de Hughes.

8.14 Dúvidas sobre esta Campanha poderão ser esclarecidas através da equipe de Trade Marketing ou pela Plataforma do programa, com o prazo de retorno de 48h.